

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Processo SEI Nº 0005485/2019-46

Reorganiza a estrutura da Escola Paulista de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (EPCP).

O **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no inciso II, do artigo 3º e artigo 7º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, combinado com artigo 53 caput e na forma prevista na alínea "a", do inciso IV, do artigo 114, ambos do Regimento Interno;

Considerando a missão institucional de fiscalizar e orientar para o bom e transparente uso dos recursos públicos em benefício da sociedade e o papel desempenhado pela Escola Paulista de Contas Públicas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 1335/18, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22 de dezembro de 2018, destinando um cargo de Diretor Técnico de Divisão para a Escola de Contas Públicas;

Considerando o aumento das atividades a serem desempenhadas pela EPCP, conforme previsão na Resolução nº 07/18, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13 de setembro de 2018, incorporando além das atividades de capacitação, um processo de avaliação contínuo para fins do Plano de Progressão na carreira; e

Considerando a necessidade de adequações estruturais na composição da EPCP, em conformidade com as demais áreas da Casa, para compor equipe que atenda a essa demanda crescente,

RESOLVE:

Artigo 1º - A ESCOLA PAULISTA DE CONTAS PÚBLICAS (EPCP), ora alterada de Coordenadoria para o nível de Diretoria, mantida sua subordinação à Presidência, por meio do Assessor Procurador Chefe do Gabinete Técnico da Presidência (GTP), fica reorganizada nos termos desta Resolução, contando, além da Biblioteca e do Gabinete da Diretoria, com:

I – Seção de Ensino a Distância (EAD);

II – Seção de Ensino Presencial e Logística de Eventos;

III – Seção de Produção de Conteúdo e Avaliação

Artigo 2º - Ato a ser editado pela Presidência detalhará as atribuições de competência no âmbito da Diretoria da Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP).

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Resolução nº 11/2004 e das demais correlatas, desde que não conflitem com as normas aqui estabelecidas.

São Paulo, 8 de maio de 2019.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RENATO MARTINS COSTA

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DIMAS EDUARDO RAMALHO

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS– Auditor Substituto de
Conselheiro